



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026

PROCESSO Nº 651/2026

1ª ALTERAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (SERVIÇOS)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (31/7/2026 – 09:00h)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (17/8/2026 – 08:59h)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (17/8/2026 – 09:00h)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, por meio da Secretaria de Saúde, sediada na Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.4.12. Que tenha qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E LEI MUNICIPAL Nº 4.629/23. *Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção. *Lei nº 4.629/23 - art. 2º - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



4.DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 5.8. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%**.
- 5.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 5.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



5.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.2. empresas brasileiras;

5.19.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. Será desclassificada a proposta que:

5.21.1. contiver vícios insanáveis;

5.21.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 5.21.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.21.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.21.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.22. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.22.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.22.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.25.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.26. **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.26.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.26.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.26.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.26.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Habilitação Jurídica

6.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.6. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.6.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

Obs: Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

6.7. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.7.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (**anexo IV**).

6.7.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.7.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

6.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.7.5. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

6.7.6. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. **Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.**

6.8.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.10. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.13. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.



7.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



10.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura www.serranegra.sp.gov.br.

10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

10.13.3. ANEXO III – Minuta do Contato.

10.13.4. ANEXO IV – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).

10.13.5. ANEXO V – Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção.

10.13.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação.

Serra Negra, 31 de julho de 2026.

Dr. Elmir Kalil Abi Chedid
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO I



Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra
(Secretaria de Saúde)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 OBJETO

1.1.1 O presente processo licitatório, tem por objeto a locação de veículos sem condutor para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades contantes no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unidade de Medida	Valor unit. Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Locação de 10 veículos automotores de passeio, na cor branca, 0 (zero) quilômetro, novo e/ou seminovo, com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 10.000 (quinze mil) quilômetros rodados, modelo hatch, motorização 1.0, com potência mínima de 80 CV (etanol) e 75 CV (gasolina), bicomcombustível (etanol ou gasolina em qualquer proporção); transmissão mecânica ou automática, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; protetor de cárter; rodas/pneus aro mínimo R14, incluindo roda/pneu sobressalente (estepe) devidamente alojado no interior do veículo — não será aceito estepe localizado no exterior, sob o assoalho ou chassi. Distância entre eixos: mínimo de 2,55 mt. Os veículos devem possuir 04 (quatro) portas, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, sendo o motorista mais 04 (quatro) passageiros. Deverá contar com direção assistida (hidráulica ou elétrica, conforme linha de	12	Meses	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra
(Secretaria de Saúde)



produção); cintos de segurança para todos os ocupantes (incluindo o banco traseiro central); ar-condicionado original de fábrica; vidros elétricos; travas elétricas em todas as portas; desembaçador traseiro; sistema de freios com ABS e EBD (distribuição eletrônica de frenagem); airbag duplo frontal (motorista e passageiro); sistema de som tochscreen com alto falantes; jogo de tapetes de borracha; além de todos os demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório, conforme leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. O veículo deverá estar devidamente documentado, licenciado em nome da Contratante e emplacado.					
---	--	--	--	--	--

1.1.2 O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5576/2023.

1.2 Os bens objeto deste Termo de Referência são caracterizados como comuns.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

2.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

2.3 Não será necessária a apresentação de amostra.

Garantia da contratação

2.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra
(Secretaria de Saúde)



3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 CONTRATADA

3.1.1 Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro e/ou seminovos, com quilometragem rodada de no máximo 10.000 (quinze mil) quilômetros e até 01 (um) ano de fabricação, contado a partir da emissão da ordem de serviço, devendo atender às características mínimas estabelecidas no edital e seus anexos.

3.1.2 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado a critério da Contratante.

3.1.3 Os veículos serão locados com **QUILOMETRAGEM ILIMITADA**, devendo obrigatoriamente estar segurados com cobertura mínima no valor de mercado para casco, danos materiais, danos corporais e acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente).

3.1.4 Todos os gastos com manutenção, seguro, franquias e acidentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.5 Os veículos serão locados sem motoristas, sendo conduzidos por servidores municipais e/ou por mão de obra terceirizada contratada. O combustível para movimentação dos veículos ficará a cargo da Contratante.

3.1.6 Os veículos locados sem motorista deverão estar disponíveis durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

3.1.7 Não será permitido o fornecimento de veículo diferente do tipo e modelo contratados, sendo sua utilização restrita ao previsto em contrato, salvo se comprovado que o mesmo foi descontinuado pelo fabricante. Neste caso a substituição ficará condicionada a aprovação da Contratante.

3.1.8 Na revisão de 10.000 (dez mil) quilômetros rodados deverão estar incluídas as verificações de alavanca de freio de mão, instalação elétrica, pneus, motor, suspensão, lataria, rolamentos, borrachas das portas e porta-malas, pintura, placas e câmbio. Por ocasião das revisões, os veículos deverão ser lavados, engraxados e portar etiqueta de troca de óleo.

3.1.9 Todas as intervenções de conserto e manutenção dos veículos, exceto o abastecimento de combustível, serão de responsabilidade da empresa contratada.

3.1.10 Providenciar a substituição imediata do veículo que apresentar qualquer tipo de problema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra
(Secretaria de Saúde)**



3.1.11 Providenciar, sempre que necessário e solicitado pela Contratante, os ajustes operacionais e as manutenções preventivas e corretivas dos veículos.

3.1.12 Vistoriar os veículos da frota locada nos aspectos físicos (estado geral, elétrico, mecânico, equipamentos, instalações e funcionamento), bem como nos aspectos documentais, observando os critérios estabelecidos pelo órgão de trânsito competente.

3.1.13 A manutenção preventiva e corretiva deverá ser executada pela Contratada sempre que necessário, de modo a manter todas as condições de operação e funcionamento do veículo, em conformidade com as especificações do fabricante.

3.1.14 A Contratada obriga-se a prestar socorro (serviço de guincho) sempre que o veículo apresentar falha operacional, defeito mecânico ou elétrico. Em casos de sinistro, substituindo-o, se for o caso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação da ocorrência pela Contratante.

3.1.15 A empresa Contratada deverá manter estrutura própria ou terceirizada para manutenção preventiva, corretiva, serviços de borracharia e lavagem dos veículos.

3.1.16 A empresa Contratada deverá disponibilizar reserva técnica mínima de 10% (dez por cento). Essa reserva deverá permanecer em local apropriado, de modo que o Município tenha acesso imediato sempre que necessário. Alternativamente, poderá ficar em posse da Contratada, desde que em local de fácil acesso, evitando prejuízos ao atendimento das demandas de serviços e viagens da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.17 Substituir o(s) veículo(s) contratado(s) por outro(s), com as mesmas características, sempre que necessitem de manutenção corretiva ou preventiva por período superior a 48 (quarenta e oito) horas.

3.1.18 Disponibilizar aos usuários dos veículos locados atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, durante toda a vigência do contrato, devendo, para tanto, enviar à Contratante carta com o nome e telefone do responsável no momento da assinatura.

3.1.19 Indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo e celular, para fins de comunicação oficial.

3.1.20 A empresa Contratada compromete-se a manter os veículos em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, de funilaria, pintura, pneus e lubrificação, executando regulagens e reparos necessários, bem como substituindo peças que, por defeito ou desgaste natural, prejudiquem seu bom desempenho.

3.1.21 Os pneus com desgaste natural deverão ser substituídos pela empresa Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação da Prefeitura Municipal, mediante solicitação formal. Os pneus substituídos deverão ser novos, devidamente alinhados e balanceados.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra
(Secretaria de Saúde)**



3.1.22 A Contratada deverá arcar com as despesas relativas a seguro, emplacamento e licenciamento dos veículos, bem como fornecer toda a documentação correspondente atualizada na entrega dos veículos. Os documentos necessários são:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- Bilhete de Seguro DPVAT pago;
- Comprovante do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) das reservas técnicas.

3.1.23 Caso os veículos sejam multados, a empresa Contratada deverá enviar o auto de infração original ao gestor do contrato em até 72 (setenta e duas) horas, possibilitando à Municipalidade o direito de recorrer e/ou efetuar o pagamento da multa dentro do prazo de vencimento com desconto. O não cumprimento desse prazo implicará na responsabilidade da empresa Contratada pelo pagamento integral da penalidade.

3.1.24 Substituir os veículos ao completarem 100.000 (cem mil) quilômetros rodados ou 02 (dois) anos de uso, o que ocorrer primeiro. Os novos veículos deverão ser zero quilômetro e/ou seminovos, com quilometragem rodada de no máximo 10.000 (quinze mil) quilômetros e com ano de fabricação correspondente ao ano do pedido de substituição, devendo atender às características mínimas estabelecidas no edital e seus anexos.

3.1.25 O prazo para fornecimento dos veículos será de 10 (dez) dias, improrrogáveis, a contar da data da assinatura do contrato, a qual deverá estar acompanhada de cópia da nota de empenho da despesa.

3.1.26 Caso o prazo estipulado coincida com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

3.1.27 O prazo para reposição de veículo avariado será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação do gestor do contrato à Contratada. O veículo substituto deverá atender às mesmas especificações do veículo substituído e estar de acordo com a contratação.

3.1.28 A estimativa mensal de quilometragem percorrida por cada veículo (individual) será de aproximadamente 5.500 (cinco mil e quinhentos) quilômetros, podendo variar de acordo com a demanda de viagens e serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Portanto, a quilometragem mensal dos veículos locados será **ILIMITADA**.

3.1.29 Os eventuais pagamentos de pedágios serão de responsabilidade da Contratante.

3.1.30 Junto com os veículo deverão ser entregues os documentos de propriedade dos mesmos, ou, caso não sejam de propriedade da Contratada, documentos hábeis devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos, comprovando a locação ou leasing, bem como a comprovação do



Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra
(Secretaria de Saúde)



pagamento do seguro obrigatório e do IPVA.

3.1.31 A remoção do veículo, incluindo serviço de guincho, se for o caso, e demais despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da Contratada.

3.1.32 A empresa vencedora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

3.1.33 Fica a cargo da Contratada o pagamento de todos os tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

3.1.34 A Contratada deverá manter, até o término do contrato, **SEGURO TOTAL** de toda a frota contratada a serviço da Contratante (seguro de responsabilidade civil, bens materiais e pessoais, inclusive contra terceiros), para cada um dos veículos locados, com no mínimo as seguintes coberturas:

- Danos materiais causados a terceiros: R\$ 150.000,00;
- Morte acidental, por pessoa: R\$ 20.000,00;
- Invalidez permanente, por pessoa: R\$ 20.000,00;
- Despesas médicas hospitalares, por pessoa: sem cobertura.

3.1.35 Pela desistência e/ou inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora as sanções legais.

3.1.36 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o termo de referência.

3.1.37 As faturas de cobrança deverão especificar, de forma unitária, os preços e quantidades.

3.1.38 A empresa vencedora deverá apresentar relação contendo a especificação da frota, com a descrição e quantitativos dos veículos utilitários e leves completos (veículos), indicando suas características técnicas, de forma individualizada, como marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, além do Cronograma Físico quanto à disponibilidade dos veículos, de forma a atender ao início dos serviços objeto da licitação junto ao Gestor Contratual.

3.1.39 A empresa vencedora deverá descrever, de forma clara e objetiva, o Plano de Manutenção e Conservação dos veículos a serem utilizados na execução dos contratos, incluindo os procedimentos de socorro mecânico externo, ao Gestor Contratual.

3.1.40 Características do Grafismo: Grafismo padrão (caracterização) a ser instalado em todos os veículos pertencentes ao presente contrato. Todos os custos referentes a materiais e instalação do grafismo deverão estar inclusos no valor da proposta. Características do material: todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivo e/ou plotagem (faixas, símbolos, brasões, dizeres



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra
(Secretaria de Saúde)**



alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente à água e exposição solar, conforme padrões e critérios definidos pela Contratante. Observação: o grafismo dos veículos será apresentado oportunamente pela Contratante.

3.2. CONTRATANTE:

3.2.1 Encaminhará à Contratada, por escrito, a indicação dos locais de entrega, conforme demanda.

3.2.2 Notificará, por escrito, a Contratada acerca de problemas e irregularidades encontradas na execução dos serviços, destacando os prazos contratuais para sua correção.

3.2.3 Notificará, por escrito, a Contratada quanto à aplicação de eventuais multas, notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

3.2.4 Efetuará os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato.

3.2.5 Proporcionará todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

3.2.6 Rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados.

3.2.7 Acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.

3.2.8 Notificará, de forma formal e tempestiva, a Contratada sobre irregularidades observadas nos veículos entregues ou nos serviços prestados.

3.2.9 Cabe à Contratante a fiscalização dos veículos, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas, para, se for o caso, aplicação das multas cabíveis.

3.2.10 A fiscalização da execução dos serviços caberá à Contratante. A Contratada submeter-se-á a todas as medidas, processos e procedimentos da fiscalização. Os atos de fiscalização, incluindo inspeções e testes executados pela Contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

3.2.11 A Administração não se obriga a locar, de imediato, a totalidade dos veículos objeto deste edital, podendo solicitá-los de acordo com sua conveniência.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra
(Secretaria de Saúde)



- 4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 4.3 As comunicações entre o órgão e a Detentora do Contrato devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), o qual será indicado através de Portaria de nomeação.
- 4.6 O fiscal do Contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.7 O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações previstas no Contrato, o fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 4.9 Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega/execução do objeto, deverão ser de responsabilidade da Contratada.

5. DO PAGAMENTO

Liquidação

- 5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- 5.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra
(Secretaria de Saúde)



5.3 A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá obrigatoriamente ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133 de 2021.

Prazo de pagamento

5.4 O pagamento será efetuado no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do produto ou do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor.

5.5 No caso de atraso pela Detentora do Contrato, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

5.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.7 A nota fiscal, além de acompanhar o produto ou após a realização do serviço, deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: secretariasaude@serranegra.sp.gov.br.

5.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

6.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra
(Secretaria de Saúde)**



7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária vigente, as quais serão indicadas conforme solicitação da Secretaria.

Serra Negra, 30 de Julho de 2026.


RICARDO FAVERO MINOSSO

Secretário de Saúde
Gestor do Contrato


JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA CUNHA

Assessor I
Fiscal do Contrato



ANEXO II



**Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra**

Secretaria Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO:

Vimos, pelo presente, encaminhar para conhecimento, o Estudo Técnico Preliminar elaborado para descrever os procedimentos essenciais para a contratação de empresa especializada na locação de 10 veículos automotores de passeio, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, por um período de 12 meses.

1 - JUSTIFICATIVA (Art. 6º, Inc. I)

Considerando a necessidade de garantir deslocamento seguro, ágil e eficiente de pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde de Serra Negra e de sua equipe técnica, justifica-se a locação de dez veículos.

A locação desses veículos permitirá:

1. Transporte seguro e adequado de funcionários e pacientes para consultas, exames, tratamentos e procedimentos em unidades de saúde do município e região, assegurando conforto e segurança durante o trajeto.
2. Melhoria na acessibilidade para pacientes com dificuldades de locomoção, promovendo a equidade no acesso aos serviços de saúde e evitando atrasos ou faltas em atendimentos essenciais.
3. Otimização da logística de atendimento, permitindo que equipes da Secretaria de Saúde realizem transporte simultâneo de pacientes conforme a demanda, garantindo pontualidade e eficiência.
4. Redução de custos operacionais e manutenção, já que veículos locados contam com seguro, revisões periódicas e manutenção preventiva, oferecendo confiabilidade e segurança sem sobrecarregar a frota própria.

Diante do exposto, a locação de dez veículos de passeio destinados exclusivamente ao transporte de pacientes se mostra medida indispensável para assegurar o acesso regular e seguro aos serviços de saúde da população de Serra Negra.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria Municipal de Saúde



2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inc. II)

Os requisitos constam no Termo de Referência.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 6º, Inc. III)

As quantidades indicadas são necessárias para o atendimento da demanda de 12 meses.

AS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA O QUAL REQUER-SE O REGISTRO DE PREÇOS
SÃO AS SEGUINTE:

Item	Descrição	Qtde	Unidade de Medida	Valor unit. Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Locação de 10 veículos automotores de passeio, na cor branca, 0 (zero) quilômetro, novo e/ou seminovo, com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 10.000 (quinze mil) quilômetros rodados, modelo hatch, motorização 1.0, com potência mínima de 80 CV (etanol) e 75 CV (gasolina), bicomcombustível (etanol ou gasolina em qualquer proporção);	12	Meses	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00

Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 - Centro - Serra Negra-SP - CEP 13.930-000
Centro de Convenções - Sala 01 e 02 - Telefone: (19) 3892-8000
E-mail: secretariasaude@serranegra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria Municipal de Saúde



transmissão mecânica ou automática, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; protetor de cárter; rodas/pneus aro mínimo R14, incluindo roda/pneu sobressalente (estepe) devidamente alojado no interior do veículo — não será aceito estepe localizado no exterior, sob o assoalho ou chassi. Distância entre eixos: mínimo de 2,55 mt. Os veículos devem possuir 04 (quatro) portas, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, sendo o motorista mais 04 (quatro) passageiros. Deverá contar com direção assistida (hidráulica ou elétrica, conforme linha de produção); cintos de segurança para todos os ocupantes (incluindo o banco traseiro central); ar-					
---	--	--	--	--	--

Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 – Centro – Serra Negra-SP – CEP 13.930-000
Centro de Convenções – Sala 01 e 02 – Telefone: (19) 3892-8000
E-mail: secretariasaude@serranegra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria Municipal de Saúde



condicionado original de fábrica; vidros elétricos; travas elétricas em todas as portas; desembaçador traseiro; sistema de freios com ABS e EBD (distribuição eletrônica de frenagem); airbag duplo frontal (motorista e passageiro); sistema de som tocscreen com alto falantes; jogo de tapetes de borracha; além de todos os demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório, conforme leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. O veículo deverá estar devidamente documentado, licenciado em nome da Contratante e emplacado.					
--	--	--	--	--	--

Obs.: O descritivo completo e demais informações encontram-se definidas no Termo de Referência

Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 - Centro - Serra Negra-SP - CEP 13.930-000
Centro de Convenções - Sala 01 e 02 - Telefone: (19) 3892-8000
E-mail secretariasaude@serranegra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria Municipal de Saúde



4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 6º, Inc. III)

Realizado o levantamento mercadológico através de orçamentos dos itens descritos neste Termo, obtivemos orçamentos com empresas especializadas no ramo, os quais ficam fazendo parte integrante da presente.

5- ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

5.1 O preço estimado global desta aquisição/contratação é de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

6 - RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1 Pretende-se com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a administração. Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre licitantes, bem como a justa competição e evitar a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da contratação. A contratação decorrente de presente licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para redução dos impactos ambientais. Espera-se com a presente contratação de aquisição de bens para o atendimento às necessidades de abastecimento dos órgãos e unidades administrativas desta Municipalidade.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 A administração designará fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo o fornecedor atender suas solicitações. O Fiscal desta contratação será o Sr. José Ricardo de Oliveira Cunha

7.2 A gestão do contrato será confiada a Secretária Municipal de Saúde.

8 - MAPEAMENTO DE RISCOS

8.1 O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão do Contrato. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de



**Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra**
Secretaria Municipal de Saúde



eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

8.2 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e gestão:

Risco	Probabilidade/ impacto	Dano	Ação
Questionamentos excessivos no pregão	Baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e que atendam os princípios básicos.
Licitação deserta	Baixo	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de propostas e não constar especificações desarrasoadas dos itens.
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar a ata de registro de preços	Baixa/alto	Erro na proposta ou preço inexequível	Proceder a avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.
Incapacidade de a empresa vencedora executar a Ata de Registro de Preços	Baixo/alto	Erro na proposta, preço inexequível ou aumento de preços de mercados	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade de a empresa contratada pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências
Falência da empresa	Baixa/alto	Empresarial/ Atraso no fornecimento do item	Exigir garantias contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra**
Secretaria Municipal de Saúde



Falta de produtos ou atraso na entrega	Baixa/alto	Atraso no fornecimento do item	Exigir garantias e verificar margem de segurança da quantidade em estoque do produto.
--	------------	--------------------------------	---

9 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

9.1 A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

10 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

10.1 A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.


RICARDO FÁVERO MINOSSO
Gestor do Contrato


JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA CUNHA
Fiscal do Contrato

Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 - Centro - Serra Negra-SP - CEP 13.930-000
Centro de Convenções - Sala 01 e 02 - Telefone: (19) 3892-8000
E-mail secretariasau@sesterranegra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N. 109/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura do Município de Serra Negra**, com sede localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a (**nome do vencedor**), CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, representada pelo Senhor _____, cédula de identidade nº. _____, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO N. 109/2026, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital do Pregão, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** ao fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 109/2026, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Todos os produtos/serviços, objeto deste contrato, deverão ser entregues conforme especificações descritas no Anexo 01 do pregão eletrônico n. 109/2026, conforme necessidades da **CONTRATANTE**.
2. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 109/2026, bem como todos seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.
3. O prazo para fornecimento dos veículos será de **10 (dez) dias**, improrrogáveis, a contar da data da assinatura do contrato, a qual deverá estar acompanhada de cópia da nota de empenho da despesa.
4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a correção dos produtos/serviços que apresentarem vícios ou defeitos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da notificação.
5. O objeto ofertado deverá estar em total conformidade com o Termo de Referência e com o Edital.
6. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, especificadas na requisição / protocolo nº **1183/2026 – Dotação (288) res. 11339039/2652**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em **28 (vinte e oito)** dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.
2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.
3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ **XXXXX**.
2. O valor deste contrato é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.
3. DO REAJUSTE DE PREÇOS – Após o período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste de preços com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, mantendo-se os termos do edital e prazos nele contidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - 1.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 1.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 1.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 1.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 1.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 1.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 1.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 1.5.3. Indenizações e multas.
- 1.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 1.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 1.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 1.1.5. fraudar a licitação
 - 1.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 1.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 1.2.1. advertência;
 - 1.2.2. multa;
 - 1.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 1.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1. Fica eleito o FORO da cidade de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

2. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, XXX de XXX de 2026.

CONTRATANTE

Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID

Prefeito Municipal

CONTRATADA

(nome do representante)

GESTOR(ES) DO CONTRATO

RICARDO FÁVERO MINOSSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

Nome:

RG nº.:

Nome:

RG nº.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)**

Processo Administrativo nº XXX/2026.
Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº
XXX/2026, da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpro que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- h) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



j) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ - e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, Processo Licitatório nº XXX/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- v.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos/Atas)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos/Atas)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.